



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



EDITAL Nº 11/2026 - TPGIP/UAB/NEAD/UFRR – Processo Seletivo Para Contratação e Formação Do Cadastro Reserva De Tutores Presenciais Dos Cursos De Geografia, Informática e Pedagogia EAD/UFRR

EDITAL DE REABERTURA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL (UFRR) POR MEIO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NeaD)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024, e Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024 torna público o **EDITAL DE REABERTURA** de inscrições no processo de seleção para a contratação de **BOLSISTAS** para atuar na função de **TUTOR PRESENCIAL** nos Cursos de Licenciatura em Geografia a Distância, Licenciatura em Informática a Distância e Licenciatura em Pedagogia a Distância, todos na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Federal de Roraima – UFRR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar, para vagas imediatas e vagas de cadastro reserva, **BOLSISTAS** que, atendendo todos os requisitos de formação e perfil que serão descritos neste edital, atuarão nas funções de **TUTOR PRESENCIAL** nos Cursos de Licenciatura em Geografia a Distância, Licenciatura em Informática a Distância e Licenciatura em Pedagogia a Distância, todos na modalidade de Educação a Distância da Universidade Federal de Roraima – UFRR, vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil do Ministério da Educação – UAB/MEC, de acordo com as vagas descritas no item 4 deste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A presente seleção de candidatos para a formação do Quadro de Tutores Presenciais dos Cursos de Licenciatura em Geografia a Distância, Licenciatura em Informática a Distância e Licenciatura em Pedagogia a Distância será regida por este edital e executada por meio de comissão a ser designada pela Coordenação Geral do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de Roraima – NEAD/UFRR.

2.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante a contratação e início das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada ao início das necessidades de cada Curso.

2.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES, podendo ser interrompido a qualquer tempo.

2.4 As atribuições, pré-requisitos e atividades dos bolsistas estão descritas neste edital.

2.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que concorda e está ciente com os termos deste edital.

2.6 A participação do candidato servidor da UFRR, no presente seletivo, não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

2.7 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, de acordo com as necessidades do Curso ao qual foi selecionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



2.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

3.1 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) possuir experiência profissional mínima de um ano no ensino básico ou do magistério superior;
- b) atender a formação de acordo com a área de atuação de concorrência (Item 4 deste Edital);
- c) atender aos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017, a Portaria CAPES nº 139, de 13/01/2017, e concordar com o valor da bolsa, reajustado pela Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, conforme o quadro abaixo:

Quadro I – Valor da Bolsa

Cargo	Requisitos	Valor Da Bolsa
Tutor UAB	Concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

d) Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

- i) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
- ii) Ter disponibilidade de tempo para desenvolver suas atividades de tutoria no curso na modalidade de Educação a Distância – EaD.
- iii) Ter disponibilidade para desenvolver suas atividades ocasionalmente aos finais de semana.
- iv) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e da Coordenação do Curso.
- v) Ter disponibilidade, no caso de Tutor a Distância, para viajar aos polos situados nos diversos municípios do estado de Roraima, em que a Universidade Federal de Roraima atua.
- vi) Ter disponibilidade, no caso de Tutor a Presencial, para auxiliar em demandas específicas do NEAD/UAB/UFRR e que estejam relacionados com seu pólo de lotação.

3.2 O candidato selecionado nas etapas estabelecidas neste edital assinará um Termo de Compromisso com a UAB/CAPES. disponível no endereço eletrônico do NeaD (<https://editais.ufrr.br/editais/arquivo/1449/termo-de-compromisso-para-tutor.doc>).

3.3 O bolsista deverá cumprir uma carga horária mínima de 20 horas/semanais, junto ao Núcleo de Educação a Distância (NEaD) e de sua Coordenação de Curso.

3.4 O período mínimo de percepção da bolsa é de seis meses, podendo ser prorrogado a cada seis meses, até o limite máximo de 4 (quatro) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



3.5 A percepção de bolsas mensais não caracteriza vínculo empregatício com a UFRR, sendo passível de interrupção do pagamento da bolsa a qualquer momento, principalmente se comprovado o descumprimento de suas atividades e/ou o não envio dos relatórios solicitados pela Coordenação de Tutoria do NEAD/UAB/UFRR.

3.6 A prorrogação na percepção da bolsa está condicionada à avaliação do bolsista pela Coordenação de Tutoria, equipe da UAB/NEAD/UFRR e Coordenação do Curso.

3.7 Para fins deste Edital e conforme disposto no Ofício nº 187/2016-CCB/CGFO/DED/CAPES, a experiência no magistério, exigida no item 3.1, compreende também a atuação nas atividades existentes no Sistema UAB, devidamente comprovadas.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas imediatas e cadastro reserva descritas no Quadro II, que também apresentam perfil e a formação mínima exigida para cada curso.

Quadro II – Vagas para os Cursos

Curso/Área	Perfil	Município	Vaga Imediata
Geografia	Graduado Geografia ou em qualquer curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC; Possuir experiência profissional na educação básica ou superior por no mínimo um ano; Residir no município sede do polo em que concorrerá a vaga.	Alto Alegre	C.R.
		Normandia	C.R.
		S. J. Baliza	C.R.
		Uiramutã	C.R.
Informática	Graduado Informática ou em qualquer curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC; Possuir experiência profissional na educação básica ou superior por no mínimo um ano; Residir no município sede do polo em que concorrerá a vaga.	Bonfim	1 + C.R.
		Iracema	C.R.
		Normandia	C.R.
Pedagogia	Graduado Pedagogia ou em qualquer curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC; Possuir experiência profissional na educação básica ou superior por no mínimo um ano; Residir no município sede do polo em que concorrerá a vaga.	Cantá	C.R.
		Uiramutã	C.R.
TOTAL DE VAGAS			1 + C.R.

Legenda: C.R. – Cadastro de Reservas.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Estará apto a participar da seleção, o candidato que preencher, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- Atender aos requisitos e especificidades do perfil estabelecido para função escolhida nos termos do item 4.1 deste edital;
- Ter experiência mínima de um ano como professor(a) do ensino básico ou docente no magistério superior;
- Ter disponibilidade, mínima, de 20 horas/semanais de trabalho, para atuar junto ao Polo de Educação a Distância, situado no município ao qual pertence a vaga concorrida, para os candidatos a Tutor Presencial.
- Ter disponibilidade mínima de 20 horas/semanais de trabalho para atuação a distância, para os candidatos a Tutor a Distância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



5.2 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios contemplados na Resolução CD/FNDE nº 8, de 30/04/2010, discriminadas nos itens 3.1 e 5.1 deste edital.

5.3 Será vedada a contratação e o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa (UAB, PARFOR, SECADI, PIBIDI, E-TEC, PRONATEC, etc.) ou com bolsa de estudo, cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (SGB/CAPES), com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e o candidato deverá se inscrever, exclusivamente, através do link: <<https://ufr.br/nead/formularios-online/>>, no decorrer do período indicado no Cronograma de Atividades apresentado no item 10 deste Edital.

6.2 Todos os campos do formulário de inscrição on-line deverão ser preenchidos com atenção. Não serão aceitas inscrições com formulário incompleto (ver Anexo II)

6.3 Para a inscrição ser considerada concluída, após realizada a pré-inscrição on-line, o candidato deverá anexar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG (frente e verso);
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (3 meses);
- c) Cópia do Certificado e/ou Diploma dos níveis escolares apresentados;
- d) Curriculum Vitae (conforme modelo do Anexo I) ou Currículo Lattes;
- e) Documento que comprove experiência, de acordo com os itens 3.1 e 5.1, que poderá ser cópia autenticada de Carteira Profissional ou Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço ou Declaração de Disciplinas Ministradas de que contenha assinatura da coordenação de curso ou representante de setor escolar/acadêmico que responda pela instituição.
- f) Declaração de não acúmulo de bolsa;
- g) Tabela de Avaliação do Currículo (Anexo IV);

6.4 A declaração de não acúmulo de bolsa está disponível no endereço eletrônico do NeAD (<https://editais.ufr.br/editais/arquivo/1448/declaracao-de-nao-acumulo-de-bolsas-uab.docx>).

6.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida;

6.6 A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

6.7 Não serão consideradas inscrições que deixarem de ser concretizadas por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.

6.8 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do NEaD na Internet (www.ensino.nead.ufr.br/site), bem como na página da UFRR criada especificamente para hospedar os editais e documentos do seletivo (editais.ufr.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



Da Vagas destinadas as Pessoas com Deficiência (PcD)

6.9 Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.10 Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

6.11 No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

6.12 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.13 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

6.14 Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line anexar e enviar o laudo PcD em um único arquivo digitalizado, em formato PDF.

6.15 Para comprovação da condição PcD é necessário realizar a digitalização do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.16 O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.17 Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação PcD poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar a comparecer para a realização do exame clínico.

6.18 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PcD.

6.19 No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, o candidato será inscrito no seletivo na ampla concorrência.

Das vagas destinadas aos Candidatos Negros

6.20 Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecido, independente da área ou da lotação.

6.21 No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos negros, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



- 6.22 Para se autodeclarar negro o candidato, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line, anexar Autodeclaração Étnico Racial juntamente com a documentação de inscrição.
- 6.23 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão formada para este fim;
- 6.24 O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico Racial, identificado com nome, impresso e assinado.
- 6.25 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.26 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha nota para classificação, conforme Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- 6.27 As hipóteses tratadas nos itens 5.19 e 5.20 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.28 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, instituída por portaria própria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP).
- 6.29 A comissão de heteroidentificação será constituída nos moldes do art. 19, da Portaria Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- 6.30 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 6.31 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.32 O procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023, será promovido sob a forma telepresencial, previsto para ocorrer após a realização da Prova de Títulos, em período e local a ser divulgado em Edital específico, com a lista dos convocados no sítio eletrônico do concurso.
- 6.33 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.34 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, composta por três membros conforme previsto no art. 27 da Instrução normativa MGI n.º 23.
- 6.35 A comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



6.36 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.37 Em caso de desistência ao ato de posse de candidato negro nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

6.38 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no processo de heteroidentificação, o candidato será eliminado, e caso já tenha havido a nomeação, esta será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.39 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos negros participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.

7.2 Será feita a avaliação curricular somente dos candidatos que apresentarem os documentos dentro do período estabelecido por este edital e que tiveram suas inscrições homologadas.

7.3 A avaliação curricular terá caráter classificatório e eliminatório.

7.4 Serão atribuídos pontos de acordo com os documentos apresentados. Tal pontuação poderá chegar até 100 (cem) pontos para todos os cargos.

7.5 A documentação constante da avaliação curricular está descrita no Quadro III, com a respectiva pontuação:

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

Título	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Título de Doutorado	10	Maior Titulação Apresentada
Título de Mestrado	6	
Título de Especialização	4	
Curso de Graduação na área do objeto do curso	10	10
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas na área do curso pretendido (Informática, Matemática, Geografia ou Pedagogia). Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	4	20
Curso de aperfeiçoamento em EaD com carga horária mínima de 20 horas. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2	10
Experiência como professor do Ensino Básico ou Docente do Magistério Superior (mínimo de 1 ano comprovada), a cada ano de experiência. Será pontuado até o limite de 5 anos.	4	20
Experiência com EAD como aluno de carga horária mínima de 20 h. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2	10
Experiência com EAD como tutor, professor ou coordenador. Será pontuado a cada semestre, até o limite de 5 semestres	4	20
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

7.6 A partir da titulação de graduação, conforme quadros de vagas disposto no item 4 do Edital, apenas será considerada a maior titulação apresentada entre os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, ou seja, esses três títulos não serão computados de forma cumulativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



7.7 Para a comprovação da titulação só serão aceitos diplomas devidamente de instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. ATA de Defesa para os níveis de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitas mediante declarações das coordenações das instituições. Estas devem informar a não existência de pendências curriculares e informações sobre a data de liberação do diploma.

7.8 Para comprovação da atividade profissional docente, só serão aceitos os seguintes documentos: cópia legível de carteira profissional, ou contracheque emitido por instituição pública ou privada de ensino, a qual o candidato está ou esteve vinculado, e que conste expresso o cargo de “Professor”.

7.9 Para comprovação do exercício no magistério na modalidade EaD, poderá ser apresentado Declaração na qual especifique o período de atuação e apresentar expressa a função “Professor a Distância” exercida pelo(a) candidato(a).

7.10 Para comprovação de atividades relacionadas à área do Processo Seletivo, a declaração deve especificar a atividade desempenhada em EaD pelo candidato e o período de atuação.

7.11 Serão considerados eliminados nesta etapa (Análise Curricular), os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.12 Na apuração do resultado preliminar, em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação, a seguinte ordem:

- a) Candidato com maior pontuação no ensino a distância;
- b) Candidato com maior pontuação em experiência docente;
- c) Candidato com maior pontuação em títulos acadêmicos;
- d) Candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 A carga horária que deverá ser cumprida é de 20 horas semanais tanto para tutores a distância quanto para tutores presenciais. A distribuição semanal dessa carga horária deve ser realizada de forma que não deixe de atender os períodos matutino, vespertino e noturno. Os tutores presenciais podem ainda optar em priorizar os turnos que apresentam com maior frequência o atendimento aos discentes nos pólos.

8.2 Os horários de atendimento também poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Coordenação do Curso e/ou disponibilidade da estrutura de pólo em termos de expediente, uma vez que os pólos possuem expedientes próprios e são administrados por diferentes órgãos.

8.3 As atividades a serem desenvolvidas pelo Tutor, durante o exercício laboral, são:

- a) Mediar a comunicação de conteúdo entre o professor e os cursistas;
- b) Acompanhar as atividades dos discentes conforme o cronograma do componentes curricular e do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades;
- d) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 48 horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes;
- f) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos discentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



- g) Participar das atividades de formação promovidas pelo NEAD;
- h) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento de discentes e enviar à Coordenação de Tutoria;
- i) Participar do processo de avaliação da disciplina, sob a orientação do professor responsável;
- j) Enquanto tutor presencial, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- k) Aceitar e participar dos processos de seleção organizados pelo NEAD e que atendam o curso de vinculação, sob pena de possível desligamento pelo não cumprimento das atividades.
- l) Manter atualizado o seu currículo junto ao NEAD/UFRR;
- m) Compartilhar ações e informações com o professor e os coordenadores de curso e de tutoria;
- n) Gerenciar as ações presenciais no polo de atuação;
- o) Apresentar, mensalmente, um relatório de atividades ao Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Tutoria, para fins de comprovação e recebimento da bolsa.

8.4 Para a permanência no curso o Tutor, seja ele presencial ou a distância, deverá atender de forma satisfatória os critérios de avaliação contínua do NEAD/UFRR.

9. DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único pedido de recurso por candidato para cada uma das etapas do processo seletivo que trata este edital. São passíveis de solicitação de recurso:

- a) A Homologação das inscrições
- b) Resultado da Análise Curricular
- c) Resultado da Classificação Final

9.2 Os pedidos de recurso deverão atender ao que consta no modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

9.3 Os prazos para a interposição de recursos constam no Cronograma de Atividades (item 11).

9.4 Os recursos a serem interpostos deverão ser realizados através do seguinte link: <<https://editais.ufrr.br/nead>>.

9.5 Somente será apreciado o recurso expresso em termos fundamentados, que apontar as circunstâncias que o justifique e for interposto dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.6 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data estabelecida no Cronograma de Atividades apresentado no item 11 deste Edital.

9.7 Não serão considerados recursos que deixarem de ser concretizados por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.

9.8 Será enviada, ao candidato reclamante, uma mensagem eletrônica com a justificativa da comissão em relação ao possível indeferimento do seu recurso.

9.9 O edital com os resultados dos recursos interpostos será publicado no sítio do NEAD/UFRR <<https://editais.ufrr.br/nead>> e na página dos editais da UFRR <<https://editais.ufrr.br/nead>>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1 Admitir-se-á um único pedido de impugnação por candidato para cada uma das etapas do processo seletivo que trata este edital e que seja passível desse tipo de solicitação. São passíveis de solicitação de impugnação:

- a) O Edital desta seleção;
- b) A Banca Examinadora desta seleção;

10.2 Os prazos para a interposição de impugnação constam no Cronograma de Atividades (item 11).

10.3 As impugnações a serem interpostas deverão ser realizadas através do seguinte link: <<https://editais.ufrr.br/nead>>.

10.4 Somente será apreciada uma impugnação expresse em termos fundamentados, que aponte as circunstâncias que o justifique nos termos do modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

10.5 A impugnação interposta fora do prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data estabelecida no Cronograma de Atividades apresentado no item 11 deste Edital.

10.6 Não serão consideradas impugnações que deixarem de ser concretizadas por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.

10.7 Será enviada, ao candidato reclamante, uma mensagem eletrônica com a justificativa da comissão em relação ao possível indeferimento do seu pedido de impugnação.

10.8 O edital com os resultados das impugnações interpostos será publicado no sítio do NEaD/UFRR <<https://editais.ufrr.br/nead>> e na página dos editais da UFRR <<https://editais.ufrr.br/nead>>.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo seletivo de que trata este edital desenvolver-se-á conforme o cronograma de atividades apresentado no Quadro IV:

Quadro IV – Cronograma de Atividades

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital e Composição da Banca Avaliadora	28/07/2026
Período para a Impugnação do Edital e/ou Banca Avaliadora	29 e 30/07/2026
Resultado dos Pedidos de Impugnação do Edital e/ou Banca Avaliadora	31/07/2026
Período de inscrição	01 a 16/08/2026
Homologação das inscrições	18/08/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	19 e 20/08/2026
Resultado da interposição de recursos	21/08/2026
Publicação do Resultado da Análise Curricular	24/08/2026
Período para recurso contra a Análise Curricular	25 e 26/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos da Análise Curricular	27/08/2026
Publicação do Resultado da Classificação Final	27/08/2026
Período para recurso contra a Classificação Final	28 e 29/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Final	31/08/2026
Convocação dos Candidatos Classificados	31/08/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	03 a 07/09/2026



12. DO PAGAMENTO DA BOLSA

12.1 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente, indicado para esse fim. O valor destinado para este fim será utilizado conforme edital N° 09/2022 - Chamada para articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

12.2 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

12.3 O benefício financeiro da bolsa é atribuído a uma única pessoa, sem haver seu fracionamento.

13. DO DESLIGAMENTO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 Os tutores selecionados poderão solicitar desligamento através de pedido oficial enviado às coordenações de curso ou à Coordenação de Tutoria.

13.2 Os tutores selecionados que solicitarem desligamento, através de pedido oficial enviado às coordenações de curso ou a Coordenação de Tutoria, deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

13.3 Em caso de desligamento voluntário, o NEaD/UFRR procederá à convocação do próximo candidato classificado, conforme a ordem de classificação neste processo seletivo.

13.4 Os tutores selecionados poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação voluntária ou a pedido da Coordenação de Curso ou Coordenação de Tutoria;
- b) não interesse da Coordenação de Curso em continuação da parceria nas atividades;
- c) ausência ou contenção de recursos por parte do NEAD/UAB/CAPES/UFRR;
- d) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao plano de trabalho;
- e) desrespeito com superiores, pares, subordinados e alunos;
- f) redução da demanda nas atividades dos cursos;
- g) negativa as convocações do NEAD para atividades a serem desenvolvidas na Sede em Boa Vista, quando lotados nas vagas de tutores a distância e tendo como pré requisito serem moradores do Município de Boa Vista.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



14.2 A inexatidão de declarações ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos inerentes à sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. O NEAD/UFRR não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do NEAD/UFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória tanto para vagas imediatas quanto para os cadastros reservas.

14.5 O candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste edital, ainda que classificado, não poderá assumir a vaga a que concorreu.

14.6 O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo estabelecido de 07 dias para esse fim, autorizará o NEAD/UFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o próximo candidato classificado, conforme a ordem de classificação neste processo seletivo.

14.7 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Deliberativo do NEAD/UFRR, ouvida a respectiva Coordenação do Curso.

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2026.

Francisco Carlos da Costa Filho
Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**



ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome:
- 1.2 Nome social (caso exista e requeira):
- 1.3 Filiação:
- 1.4 Data de nascimento:
- 1.5 Estado civil:
- 1.6 Endereço residencial:
- 1.7 Endereço para correspondência:
- 1.8 E-mail:
- 1.9 Telefone para contato: (DDD) – (nove dígitos)
- 1.10 Telefone celular para contato (DDD) – (oito dígitos):
- 1.11 Fax para contato (DDD) – (nove dígitos):
- 1.12 CPF:
- 1.12 RG:
- 1.13 Emprego atual (local, endereço)(caso esteja empregado):

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 2.1 Curso(s) de graduação – Instituição – Ano de conclusão
- 2.2 Curso(s) de pós-graduação – Instituição – Ano de conclusão
- 2.3 Curso(s) de aperfeiçoamento/formação na área de educação – de 180h ou mais – Instituição – Ano

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1 Tempo de experiência profissional
- 3.2 Estágio extracurricular (início e término, área e local de estágio)
- 3.3 Minicursos ministrados (tema, local e data)
- 3.4 Monitoria (em quê, tempo de duração, instituição, ano)
- 3.5 Tutoria (em quê, tempo de duração, instituição, ano)
- 3.6 Participação em projetos – (título projeto, tempo de duração, tipo de participação)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**



Função:			
Nome Completo:			
Nome Social:			
CPF:		Data de Nascimento:	
RG:	Data de Expedição:		UF:
Estado Civil:	Naturalidade		
Profissão:		Escolaridade:	
Formação Acadêmica:			
Telefone:		Email:	
Endereço:			

Boa Vista – RR, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO IV – TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato:					
CPF:		Função/Pólo: TUTOR PRESENCIAL /			
Título	Valor Unitário	Quantidade	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima	Página(s)
Título de Doutorado	10			10	
Título de Mestrado	6				
Título de Especialização	4				
Curso de Graduação na área do objeto do curso	10			10	
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas na área do curso pretendido (Informática, Matemática, Geografia ou Pedagogia). Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	4			20	
Curso de aperfeiçoamento em EaD com carga horária mínima de 20 horas. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2			10	
Experiência como professor do Ensino Básico ou Docente do Magistério Superior (mínimo de 1 ano comprovada), a cada ano de experiência. Será pontuado até o limite de 5 anos.	4			20	
Experiência com EAD como aluno de carga horária mínima de 20 h. Será pontuado a cada grupo de 20 horas, até o limite de 100 horas.	2			10	
Experiência com EAD como tutor, professor ou coordenador. Será pontuado a cada semestre, até o limite de 5 semestres	4			20	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO(A)				100	